



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2022-CONSUNI/UFAL**, de 08 de fevereiro de 2022.

**APROVA AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE DISCIPLINAM O RELACIONAMENTO DA UFAL COM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA - PaqTcPB COMO FUNDAÇÃO DE APOIO DA UFAL.**

**O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo no 23065.022903/2021-26 e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão ordinária ocorrida em 08 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto No 7.423/10 que regulamenta a Lei No 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e as fundações de apoio;

**CONSIDERANDO** que a UFAL autorizou o credenciamento da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – PaqTcPB como fundação de apoio da UFAL por meio da RESOLUÇÃO Nº. 71/2021-CONSUNI/UFAL, de 05 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** a diligência apontada no OFÍCIO Nº 191/2021/GAT/CGPP/DIFES/SESU-MEC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as normas regulamentadoras do relacionamento entre a Universidade Federal de Alagoas – UFAL e a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – PaqTcPB para o desenvolvimento de ações integradas para o ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional nos termos do Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 08 de fevereiro de 2022.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO**  
**PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**



(Anexo da Resolução nº 04/2022-CONSUNI/UFAL)

**NORMAS REGULAMENTADORAS DO RELACIONAMENTO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL E A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA - PaqTcPB PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS PARA O ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

A presente norma se regerá, no que couber, pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a redação com que ora vige, e Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As normas de relacionamento com a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (**PaqTcPB**) tem por objeto a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, mediante projetos ou programas de ação conjunta.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os projetos ou programas de que trata esta Cláusula, em vista de suas finalidades e características específicas, serão classificados em uma das seguintes modalidades:

I - Modalidade tipo 1: São gerenciados pela **PaqTcPB**, em conjunto com a **UFAL** (como unidade executora), mediante captação de recursos de terceiros, sendo estes de origem pública e/ou privada;

II – Modalidade tipo 2: São gerenciados pela **PaqTcPB**, em conjunto com a **UFAL** (como unidade executora), onde a própria **UFAL** realiza o financiamento do programa ou projeto por meio de recursos próprios ou descentralizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As atividades referidas na Cláusula anterior serão implementadas mediante projetos ou programas específicos, devidamente aprovados pelas instâncias competentes da **PaqTcPB** e da **UFAL**, dos quais constarão os seguintes itens:

I - Plano de Gerenciamento Técnico (PGT), contendo o escopo do projeto, composto por um conjunto de informações de natureza técnica, organizadas na forma de apresentação/introdução, justificativa, objetivos gerais e específicos, metas, estratégias, metodologia, forma de avaliação, referências bibliográficas, entre outros;

II - Plano de Gerenciamento Administrativo-financeiro (PAF), contendo um conjunto de informações de natureza administrativa e financeira, nas quais estarão definidos o orçamento, com previsão de receitas e de despesas, englobando os elementos elegíveis, de acordo com as definições estabelecidas pelo órgão financiador (incluindo o ressarcimento da **UFAL** e as bolsas a serem pagas, discriminadas por valores e beneficiários nominalmente identificados), assim como a fonte de financiamento;

III - Termo Individual de Participação em Projeto, contendo registro das informações necessárias à identificação do participante nas atividades do projeto, contendo autorização expressa da Unidade Acadêmica/Chefia Imediata.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os projetos e programas a serem executados mediante as normas estabelecidas de relacionamento entre a **UFAL** e a **PaqTcPB** devem ter como objeto o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional.



SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - A cada projeto ou programa corresponderá instrumento jurídico específico, em consonância com os objetivos estabelecidos de comum acordo pelas partes. O instrumento jurídico poderá ser celebrado entre a **UFAL** e a **PaqTcPB**, ou entre a **PaqTcPB** e terceiros, sendo necessário, neste último caso, a celebração de um contrato específico entre **UFAL** e **PaqTcPB**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui responsabilidade das partes, visando à integração dos diversos recursos a serem empregados em consonância com os objetivos estabelecidos de comum acordo:

**I - Da parte da PaqTcPB:**

1. Avaliar os projetos ou programas apresentados, levando em conta os critérios especificados pelo financiador para o desenvolvimento dos programas e projetos;
2. Viabilizar recursos financeiros necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, por meio da identificação de fontes e programas de financiamento adequados a cada projeto;
3. Negociar com as instituições interessadas projetos cujas propostas de trabalho tenham sido aprovadas de acordo com as normas estabelecidas pela **UFAL**;
4. Empregar seus próprios meios para atender às demandas administrativas e gerenciais ligadas à execução do objeto deste instrumento, cuidando da gestão administrativa, operacional e financeira dos projetos a ele vinculados, abstendo-se de subcontratar outra pessoa jurídica para a execução do objeto desse negócio jurídico;
5. Utilizar os procedimentos previstos nas Leis ns. 14.133/2021 e 10.520/2000 e alterações posteriores para o gerenciamento de projetos ou programas financiados com recursos públicos, conforme determinado no instrumento jurídico específico do programa ou projeto;
6. Utilizar os procedimentos internos de aquisições e contratações da **PaqTcPB** para o gerenciamento de projetos ou programas financiados com recursos privados, conforme determinado no instrumento jurídico específico do programa ou projeto;
7. Utilizar os procedimentos previstos na Lei nº 8.010/1990 e alterações posteriores para realização de processos de importação;
8. Realizar o gerenciamento administrativo-financeiro dos projetos e programas através de conta bancária específica para a movimentação dos recursos, bem como manter, para cada projeto ou programa, contabilidade com definição de rotina contábil, guarda discriminada, documentação e registro em meio informatizado;
9. Conceder bolsas aos servidores ativos da **UFAL** e estudantes para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, mediante aprovação expressa das instâncias competentes da **UFAL**;



10. Transferir para a conta única da **UFAL**, conforme prazo estipulado pela própria **UFAL**, o valor previsto no Plano Administrativo-financeiro dos projetos e programas a título de ressarcimento pela utilização da infraestrutura física, servidores ou mesmo imagem institucional da **UFAL**;

11. Transferir para a **UFAL** os equipamentos, mobiliários e outros materiais adquiridos com recursos financeiros gerados pelo desenvolvimento de atividades, na forma e no prazo previstos no instrumento jurídico que regulamenta a execução do projeto ou programa em questão;

12. Na hipótese de projetos gerenciados conforme classificação prevista na Cláusula Primeira, Sub-cláusula Primeira, Inciso II, destas **NORMAS**, apresentar à **UFAL** prestação de contas dos projetos ou programas gerenciados, conforme definido no instrumento jurídico,

13. Identificar as notas fiscais decorrentes do gerenciamento administrativo-financeiro com o nome do projeto e programa a que estão vinculadas e arquivá-las pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a aprovação da prestação de contas, quando houver previsão contratual de apresentação desta;

14. Proibir qualquer tipo de direcionamento das equipes de trabalho dos programas e projetos relacionados a estas **NORMAS**, que estabeleça características de nepotismo, exceto no caso de serem realizados processos seletivos, garantindo a isonomia entre os concorrentes;

15. Encaminhar anualmente relatório de atividades dos projetos gerenciados em parceria com a **UFAL**;

16. Divulgar o nome da **UFAL** em textos e documentos relacionados com estas **NORMAS**, que vierem a ser publicados.

## II – Da parte da **UFAL**:

1. Formular projetos e programas aptos a serem desenvolvidos dentro das **NORMAS** ora estabelecidas;

2. Responsabilizar-se pela gestão técnica e pedagógica dos projetos e programas a serem implantados e implementados nos termos destas **NORMAS**;

3. Prover, no limite de sua disponibilidade, os projetos e programas vinculados a estas **NORMAS**:

a) de instalações e equipamentos necessários ao seu desenvolvimento e execução;

b) de docentes, servidores técnico-administrativos e discentes ligados a seus cursos de educação superior de graduação e de pós-graduação.



4. Cadastrar os projetos e programas a serem submetidos nos termos destas NORMAS;
5. Aprovar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão aos seus servidores e bolsas para estudantes para o desenvolvimento de atividades previstas nos programas e projetos desenvolvidos nos termos destas NORMAS, avaliando as limitações de carga horária, os valores a serem concedidos e as atividades a serem desenvolvidas;
6. Controlar, mediante acompanhamento permanente, a execução das atividades acadêmicas especificadas nos planos de trabalho relacionados a projetos e programas, bem como fiscalizar a atuação de seus respectivos coordenadores (a cargo da Pró-reitora correlata);
7. Encaminhar à **PaqTcPB**, quaisquer informações requeridas, no prazo de 30 dias, desde que as mesmas estejam disponíveis;
8. Efetuar o controle finalístico da gestão administrativo-financeira dos projetos e programas gerenciados nos termos destas NORMAS, certificando o cumprimento programático do orçamento;
9. Analisar a prestação de contas dos projetos e programas a ser apresentada pela **PaqTcPB**, na hipótese de projetos classificados na Cláusula Primeira, Sub-Cláusula Primeira, Inciso II, conforme definido nestas NORMAS, bem como acompanhar a transferência de bens ao patrimônio da UFAL e a transferência de recursos à conta única da UFAL, conforme previsto no PAF a título de ressarcimento à UFAL;
10. Determinar critérios e procedimentos de concessão de bolsa ensino, pesquisa e extensão por meio de resoluções próprias;
11. Proibir qualquer tipo de direcionamento das equipes de trabalho dos programas e projetos relacionados a estas NORMAS, que estabeleça características de nepotismo, exceto no caso de serem realizados processos seletivos, garantindo a isonomia entre os concorrentes;
12. Divulgar o nome da **PaqTcPB** em textos e documentos relacionados com estas NORMAS, que vierem a ser publicados.

**CLÁUSULA QUARTA** – diretrizes estabelecidas pela presente NORMA serão submetidas ao protocolo da área técnica do MEC.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** – Na execução dos programas ou projetos, as pessoas envolvidas serão pessoalmente responsáveis pelos danos causados às negócios jurídico ou a terceiros no exercício de sua atividade, desde que ajam com dolo ou culpa, arcando com todos os custos e ônus daí decorrentes.